



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170484**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-07SEMURB**

Aos dez dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, com sede no Morro dos Ventos, quadra especial, s/n, Beira Rio II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Edmar Cruz Lima, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, portador do CPF nº 287.102.662-97 e, de outro lado as firmas **F. MENDES DA SILVA PROD. E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 27.253.292/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon nº 731, Rio Verde, Parauapebas -PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **FRANCISQUINHA MENDES DA SILVA**, portador (a) do 721.100.152-68, **H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.789.835/0001-99, estabelecida à AV. LIBERDADE, 168, QD. 158 LTE 168, RIO VERDE, Parauapebas - PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **HAMILTON NOGUEIRA DA SILVA**, portador (a) do C.P.F. nº 462.444.172-91 e **MASTER PEÇAS COM. E SERV. EIRELI-EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 26.701.519/0001-90, estabelecida à Rod. PA 160, Qd. 123, Lt. 16/17, Cidade Jardim, Parauapebas - PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **IANKA CASTRO GOMES**, portador (a) do 017.756.122-0, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Municipal 071/2014 Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-07SEMURB**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e realização de serviços de manutenção para motocicletas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre contratação de Empresa para Fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para motocicletas de uso das equipes de operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

*Jeani Pastore Montel Gomes*

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

①

*[Handwritten signatures]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



A entrega dos materiais será feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parauapebas, Estado do Pará.

Os serviços de manutenção deverão ser obrigatoriamente realizados na Cidade de Parauapebas.

O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Atender no prazo máximo de 02 (duas) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da CONTRATANTE através da Ordem de Serviço (O.S) devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato.

Caso haja necessidade de alguma alteração da quantidade de motocicletas para manutenção, A SEMURB irá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes da entrega dos veículos ser efetuada.

As peças e serviços deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade da SEMURB, em locais e horários definidos na solicitação para execução das manutenções.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 110 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

*Iranir Bastos Monte*  
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*[Handwritten signatures]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAUAPABAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições anterior, e 110 e 111 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento;

8

*Irani Castro Monte Soares*

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*de Vi.*  
*P.*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do município de PARAUPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações da CONTRATADA :

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;

Refazer, imediatamente, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive o de terceiros. É ainda de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

Responsabilizar-se pela perfeita condições dos equipamentos entregues, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidas no EDITAL;

Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência de anormalidades existentes;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os gastos com os funcionários;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do EDITAL do Processo Licitatório nº 9/2017-07SEMURB.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

Receber e conferir a entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos/serviços, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o EDITAL do Processo Licitatório nº 9/2017-07SEMURB, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-07SEMURB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

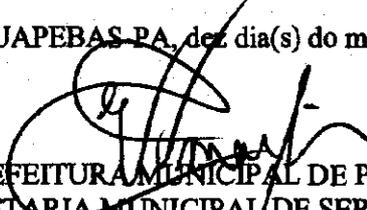
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

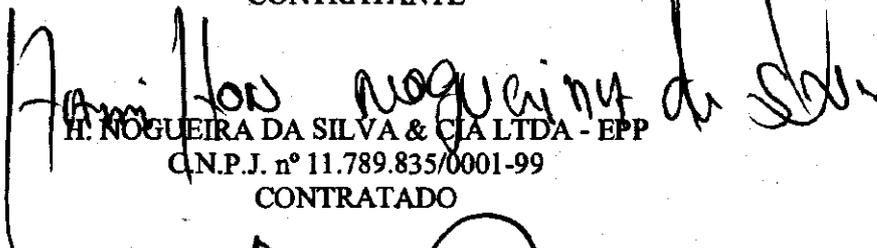
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

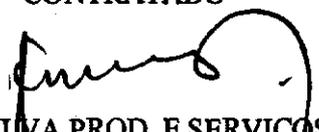
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

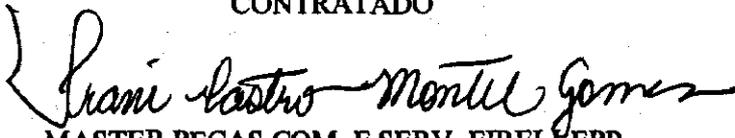
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUPEBAS- PARAUPEBAS PA, dez dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezessete.

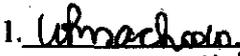
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

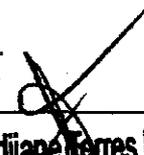
  
H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP  
C.N.P.J. nº 11.789.835/0001-99  
CONTRATADO

  
F. MENDES DA SILVA PROD. E SERVIÇOS EIRELI-ME  
C.N.P.J. nº 27.253.292/0001-20  
CONTRATADO

  
MASTER PEÇAS COM. E SERV. EIRELI-EPP  
C.N.P.J. nº 26.701.519/0001-90  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
Wellida Patricia Nunes Machar  
CPF: 005.342.031

2.   
Leidijane Torres Ferreira  
CPF: 948.132.482-68



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170484  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-07SEMURB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-07SEMURB.

Empresa: E. ROQUEIRA DA SILVA & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. n.º 11.789.835/8001-99, estabelecida à AV. LIBERDADE, 168, CD. 158 LTE 168, RIO VERDES, Parauapebas PA, (94) 99182-7455, representada neste ato pelo Sr(s). HAMILTON ROQUEIRA DA SILVA, C.P.F. n.º 462.444.172-91, R.G. n.º 2564464 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00204	Serviço de revisão geral /Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	80.00	60,900	4.872,00
00205	Serviço de revisão geral /Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	80.00	10,330	826,40
00134	Serviço de remoção do pneu/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	80.00	3,000	240,00
00135	Serviço de troca da lona de fraio/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	80.00	3,000	240,00
00136	Serviço de troca de pastilha de freio/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	80.00	5,000	400,00
00137	Serviço de troca da câmara da ar/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	80.00	2,500	200,00
00138	Serviço de troca do filtro de ar/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	40.00	10,000	400,00
00139	Serviço de regulagem de válvulas/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	80.00	3,000	240,00
00140	Serviço de regulagem da corrente/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	40.00	5,000	200,00
00141	Serviço de troca de rolamento/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	40.00	35,000	1.400,00
00142	Serviço de limpeza de bicos injetor/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	48.00	36,750	1.470,00
00144	Serviço de troca da junta Carter/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	40.00	35,000	1.400,00
00145	Serviço de limpeza do sistema elétrico/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	40.00	35,000	1.400,00
00346	Serviço de desempenho da bengala/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	40.00	10,080	720,00
00147	Serviço de desempenho da bengala/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	80.00	15,000	1.200,00
00140	Serviço de troca do retentor da bengala/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	40.00	3,500	140,00
00149	Serviço de troca do retentor da tampa de óleo/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	40.80	15,000	600,00
00150	Serviço de troca da escova do motor de partida/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	20.00	8,000	160,00
00151	Serviço de troca do CDI/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	10.00	3,500	35,00
00152	Serviço de troca do soquete do farol/Motociclista modelo BROSS 150	SERVIÇO	20.00	0,500	170,00

*[Handwritten signatures and notes]*  
Rua dos Ventos, S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS - PA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



	10 BROSS 150			
	Serviço de troca da capa do banco/Motocicleta modelo BROSS 150			
00153	Serviço de carga da bateria/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	20,00	5,000 100,00
	Serviço de carga da bateria/Motocicleta modelo BROSS 150			
00154	Serviço de retifica de campana/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	40,00	40,000 1.600,00
	Serviço de retifica de campana/Motocicleta modelo BROSS 150			
00155	Serviço de troca do cabo de acelerador/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	40,00	2,000 80,00
	Serviço de troca do cabo de acelerador/Motocicleta modelo BROSS 150			
00156	Serviço de troca do Kit da transmissão/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	80,00	5,000 400,00
	Serviço de troca do Kit da transmissão/Motocicleta modelo BROSS 150			
00157	Serviço de troca da lâmpada de farol/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	40,00	3,500 140,00
	Serviço de troca da lâmpada de farol/Motocicleta modelo BROSS 150			
00158	Serviço de revisão do motor de partida/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	40,00	15,000 600,00
	Serviço de revisão do motor de partida/Motocicleta modelo BROSS 150			
00159	Serviço de troca da bateria/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	40,00	2,500 100,00
	Serviço de troca da bateria/Motocicleta modelo BROSS 150			
00160	Serviço de troca da vela/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	40,00	1,500 60,00
	Serviço de troca da vela/Motocicleta modelo BROSS 150			
00161	Serviço de retifica do motor/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	20,00	85,000 1.700,00
	Serviço de retifica do motor/Motocicleta modelo BROSS 150			
00162	Troca do Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	40,00	1,500 60,00
	Troca do Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo BROSS 150			
00163	Troca de Amortecedor/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	40,00	14,000 560,00
	Troca de Amortecedor/Motocicleta modelo BROSS 150			
00164	Troca da Chave de Luz/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	20,00	5,000 100,00
	Troca da Chave de Luz/Motocicleta modelo BROSS 150			
00165	Troca do Disco de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	20,00	7,050 157,80
	Troca do Disco de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150			
00166	Troca do Para-lama traseiro/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	10,00	7,990 79,90
	Troca do Para-lama traseiro/Motocicleta modelo BROSS 150			
00167	Troca do Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150	SERVIÇO	20,00	8,000 160,00
	Troca do Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150			
00003	Lona de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	80,00	26,000 2.080,00
	Lona de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150			
00004	Pastilha de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	80,00	29,000 2.320,00
	Pastilha de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150			
00005	Camara de ar/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	80,00	35,000 2.800,00
	Camara de ar/Motocicleta modelo BROSS 150			
00006	Filtro de ar/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	80,00	20,000 1.600,00
	Filtro de ar/Motocicleta modelo BROSS 150			
00007	Ehticador de corrente/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40,00	13,500 540,00
	Ehticador de corrente/Motocicleta modelo BROSS 150			
00008	Borracha do Etribo/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40,00	8,000 320,00
	Borracha do Etribo/Motocicleta modelo BROSS 150			
00010	Raios das Rodas/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	200,00	30,000 6.000,00
	Raios das Rodas/Motocicleta modelo BROSS 150			
00011	Mancoplas/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20,00	16,500 330,00
	Mancoplas/Motocicleta modelo BROSS 150			
00034	Junta cabeçote/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	80,00	8,500 680,00
	Junta cabeçote/Motocicleta modelo BROSS 150			
00015	Bolamento de roda/Motocicleta modelo BROSS 350	UNIDADE	20,00	10,000 200,00
	Bolamento de roda/Motocicleta modelo BROSS 150			
00016	Cubo de roda/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	30,00	215,000 4.300,00
	Cubo de roda/Motocicleta modelo BROSS 150			
00017	Coletor de Admissão/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	80,00	40,000 3.200,00
	Coletor de Admissão/Motocicleta modelo BROSS 150			
00019	Retentor da Tampa do Óleo/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40,00	2,000 80,00
	Retentor da Tampa do Óleo/Motocicleta modelo BROSS 150			
00020	Escova Motor Partida/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40,00	25,000 1.000,00
	Escova Motor Partida/Motocicleta modelo BROSS 150			
00021	CDI/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	10,00	170,000 1.700,00
	CDI/Motocicleta modelo BROSS 150			
00022	Soquete do Farol/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20,00	14,500 290,00
	Soquete do Farol/Motocicleta modelo BROSS 150			
00023	Capa do Banco/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20,00	20,000 600,00
	Capa do Banco/Motocicleta modelo BROSS 150			
00024	Cabo de Embreagem/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40,00	18,000 720,00
	Cabo de Embreagem/Motocicleta modelo BROSS 150			
00025	Cabo do Acelerador/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40,00	18,000 720,00
	Cabo do Acelerador/Motocicleta modelo BROSS 150			

*Handwritten signature: Ireni Castro Monte Jones*

*Handwritten signature: de Vin*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00026	Kit de Transmissão/Motocicleta modelo BROSS 150	KIT	80.00	100.000	8.000,00
00027	Kit de Transmissão/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	60.00	25.000	1.500,00
00028	Lâmpada do Farol/Motocicleta modelo BROSS 130	UNIDADE	40.00	190.000	7.600,00
00029	Bateria/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	48.50	26.000	1.040,00
00030	Lente de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	120.00	6.500	780,00
00031	Lente lanterna tras/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40.00	15.000	600,00
00032	Lanterna de freio/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.08	46.000	920,00
00033	Estator/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	185.000	3.700,00
00034	Bomba de Combustível/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	313.000	6.260,00
00035	Unidade de Comando/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	16.00	273.000	4.400,00
00036	Bico de Injeção/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	136.420	2.728,40
00037	Sensor oxigenio/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	97.330	1.946,60
00040	Sensor de rotação/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40.00	73.220	2.928,80
00039	Válvula de admissão/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40.00	37.380	1.495,20
00041	Bielas/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40.00	93.840	3.633,60
00042	Balançim/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40.00	97.140	3.899,20
00043	Kit de embreagem/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	146.000	2.920,00
00044	Caixa de direção original/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	25.00	110.290	2.205,80
00045	Cinta do aro/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40.00	6.130	245,20
00046	Parafuso da tampa lateral/Motocicleta modelo BROSS 250	UNIDADE	60.00	2.250	180,00
00047	Tampa lateral/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	10.00	81.630	816,30
00048	Aba de tanque/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	10.00	54.400	544,00
00049	Bloco óptico/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	47.170	943,40
00050	Caraça de Painel/Motocicleta modelo BROSS 150	KIT	20.00	40.540	1.210,80
00051	Estribo/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	43.130	862,60
00052	Cilindro de Bengala/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	124.100	2.482,00
00053	Mantetas/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	80.00	11.700	936,00
00054	Mancote/Motocicleta modelo BROSS 130	UNIDADE	40.00	14.980	399,20
00055	Guião Original/Motocicleta modelo BROSS 250	UNIDADE	20.00	60.450	1.209,00
00056	Seta Completa/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	60.00	20.500	1.640,00
00057	Retrovisor Original/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40.00	26.230	1.049,20
00058	Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	60.00	20.580	1.251,80
00059	Amortecedor Central/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	453.500	9.070,00
00060	Chave de Luz/Motocicleta modelo BROSS 130	UNIDADE	40.00	83.630	3.345,20
00061	Disco de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	125.380	2.507,60
00062	Para-lama traseiro/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	20.00	39.730	794,60
00063	Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	40.00	55.300	2.212,00
00069	PEDAL DE CÂMBIO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO BROSS 150	KIT	20.00	25.000	500,00
00072	ARO DIANTEIRO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO BROSS 150	PAR	20.00	135.000	2.700,00
00075	ARO TRASEIRO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO BROSS 150	PAR	20.00	150.000	3.000,00
00078	DEFLETOR DE BENGALA COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO BROSS 150	CAIXA	40.00	13.500	540,00
00079	VALVULA DE ESCAPAMENTO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO BROSS 150	UNIDADE	20.00	42.230	844,60
00143	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS CAROS COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO BROSS 150	SERVIÇO	40.00	3.500	140,00

VALOR TOTAL R\$ 148.350,00

Empresa: F. MENDES DA SILVA PROD. E SERVIÇOS NIREL2-ME, C.N.P.J. n° 27.253.292/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon nº 731, Rio Verde, Parauapebas PA, (94) 99288-2200, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISQUINA MENDES DA SILVA, C.F.P. n° 721.300.152-68, R.G. n° 842535 PCDI PA.

*Ironi Castro Montiel*  
Mons. dos Ventos, S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS - PA

*[Signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Pneu Dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	50.00	175,600	8.780,00
00002	Pneu Traseiro/Motocicleta modelo BROSS 150	UNIDADE	50.00	209,600	10.480,00
00064	Acessório de Reposição:Viseira Capacete	UNIDADE	160.00	6,000	960,00
00065	Acessório de Reposição:Capacete	UNIDADE	60.00	120,000	7.200,00
00066	Acessório de Reposição:Capa de Chuva para Motoqueiro	UNIDADE	60.00	85,830	5.029,80
00067	Acessório de Reposição:Pala para Capacete	UNIDADE	60.00	19,830	1.189,80
00068	ANTENA CORTE FIPA	UNIDADE	60.00	19,666	1.179,96
00069	Pneu Dianteiro/Motocicleta modelo FAM 150	UNIDADE	8.00	108,750	870,00
00070	PNEU TRASEIRO FAM 150	UNIDADE	8.00	118,750	950,00
				VALOR TOTAL R\$	36.839,10

Empresa: MASTER PEÇAS COM. E SERV. EIRELI-EPP, C.N.P.J. n.º 26.701.519/0001-50(94) 95197-8096, representada neste ato pelo Sr(a). JANEIA CASTRO GOMES, C.P.F. n.º 017.756.122-01, R.O. n.º 7350600 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00071	LOMA DE FREIO FAM 150	UNIDADE	16.00	21,500	344,00
00072	PASTILHA DE FREIO FAM 150	UNIDADE	16.00	20,460	327,36
00074	FILTRO DE AR FAM 150	UNIDADE	16.00	20,000	320,00
00075	REGULADOR DE CORRENTE FAM 150	UNIDADE	8.00	2,850	22,80
00076	BOBINA DO ESTRIPO FAM 150	UNIDADE	16.00	8,850	141,60
00077	CÂMBIO DE MARCA FAM 150	UNIDADE	8.00	27,000	216,00
00171	SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO FAM 150	SERVIÇO	16.00	4,500	72,00
00184	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DA TAMPA DE OLÉO FAM 150	SERVIÇO	8.00	5,000	40,00
00185	SERVIÇO DE TROCA DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA FAM 150	SERVIÇO	16.00	16,390	262,24
00168	Serviço de revisão geral /Motocicleta modelo FAM 1	SERVIÇO	16.00	67,000	1072,00
00165	Serviço de remendo do pneu/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	20.00	5,000	100,00
00170	Serviço de troca da lona de freio/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	5,000	80,00
00172	Serviço de troca da câmara de ar/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	6,000	96,00
00273	Serviço de troca do filtro de ar/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	6,500	104,00
00174	Serviço de regulagem de valvas/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	8.00	5,590	44,72
00175	Serviço de regulagem da corrente/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	3,000	48,00
00176	Serviço de troca de rolamento/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	4,990	79,84
00177	Serviço de limpeza de bicos injetor/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	38,990	623,84
00178	Serviço de troca da junta carter/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	8.00	36,590	292,72
00179	Serviço de lubrificação dos cabos/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	6,590	105,44
00180	Serviço de limpeza do sistema elétrico/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	8.00	37,990	303,92
00181	Serviço de desmontagem da bengala/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	35,590	569,44
00182	Serviço de desmontagem de roda/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	22,990	367,84
00183	Serviço de troca do retentor da bengala/Motocicleta modelo FAM 150	SERVIÇO	16.00	4,500	72,00

*Janeia Castro Monte*

Morro dos Ventos, S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS - PA

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00186	modelo FAN 158 Serviço de troca de CDI/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	8.00	9,590	75,92
00187	Serviço de troca de CDI/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	8.00	3,500	28,00
00188	Serviço de troca de soquete de farol/Motocicleta modelo FAN 158	SERVIÇO	8.00	9,990	79,92
00189	Serviço de troca da capa de banco/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	16.00	5,590	95,84
00190	Serviço de carga da bateria/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	8.00	38,998	311,92
00191	Serviço de retifica de campainha/Motocicleta modelo FAN 158	SERVIÇO	16.00	1,590	31,84
00192	Serviço de troca cabo de embreagem/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	16.00	1,550	24,80
00193	Serviço de troca do cabo de acalador/Motocicleta modelo FAN 158	SERVIÇO	16.00	7,990	127,84
00194	Serviço de troca do Kit de transmissão/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	16.00	3,990	63,84
00195	Serviço de troca da lâmpada de farol/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	8.00	49,990	399,92
00196	Serviço de revisão do motor de partida/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	8.00	2,500	20,00
00197	Serviço de troca de vela/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	16.00	1,990	31,84
00198	Serviço de troca da vela/Motocicleta modelo FAN 158	SERVIÇO	8.00	89,990	719,92
00199	Serviço de retifica do motor/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	8.00	1,790	14,32
00200	Troca de Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	16.00	9,990	159,84
00201	Troca de Amortecedor/Motocicleta modelo FAN 158	SERVIÇO	8.00	8,998	71,92
00202	Troca de Chave de Luz/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	8.00	10,990	87,92
00203	Troca de Para-lama Dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	4.00	7,990	31,96
00071	Troca de Para-lama traseiro/Motocicleta modelo FAN 150	SERVIÇO	16.00	39,480	631,68
00094	Camara de ar/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	300,000	2.400,00
00078	Unidade de Comando/Motocicleta modelo FAN 158	KIT	80.00	33,850	2.708,80
00079	Unidade de Comando/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	9,250	74,00
00080	Raios das Rodas/Motocicleta modelo FAN 158	UNIDADE	8.00	94,500	756,00
00081	Raios das Rodas/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	112,000	896,00
00082	Aro dianteiro/Motocicleta modelo FAN 158	UNIDADE	16.00	22,550	360,80
00083	Aro traseiro/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	6,200	99,20
00084	Junta cabeçote/Motocicleta modelo FAN 158	UNIDADE	8.00	141,800	1.128,00
00085	Junta cabeçote/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	35,700	285,60
00086	Rolamento de roda/Motocicleta modelo FAN 158	UNIDADE	16.00	9,790	156,64
00087	Rolamento de roda/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	28,840	461,44
00088	Cubo de roda/Motocicleta modelo FAN 158	UNIDADE	8.00	22,550	180,40
00089	Cubo de roda/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	32.00	4,870	155,84
00090	Coletor de Admissão/Motocicleta modelo FAN 158	UNIDADE	16.00	13,170	210,72
00091	Coletor de Admissão/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	52,630	421,04
00092	Retentor de Bengala/Motocicleta modelo FAN 158	UNIDADE	8.00	155,000	1.240,88
00093	Retentor de Bengala/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	397,000	2.856,00
00093	Retentor de Tampa de Óleo/Motocicleta modelo FAN 158	UNIDADE	8.00		
00093	Bomba de Combustível/Motocicleta modelo FAN 150	UNIDADE	8.00		

*Handwritten signature*

Av. das Ventos, S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS - PA

*Handwritten signature*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00095	Bomba de Combustível/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	169,000	1.352,00
	Bico de Injeção/Motociclista modelo FAN 150;				
	Bico de Injeção/Motociclista modelo FAN 150				
00096	Borracha da Caremagem/Motociclista modelo FAN 150;	UNIDADE	20.00	1,500	30,00
	Borracha da Caremagem/Motociclista modelo FAN 150				
00097	Sensor oxigenio/Motociclista modelo FAN 150..	UNIDADE	8.00	145,000	1.192,00
	Sensor oxigenio/Motociclista modelo FAN 150				
00098	Sensor de rotação/Motociclista modelo FAN 150...	JOGO	8.00	69,990	559,92
	Sensor de rotação/Motociclista modelo FAN 150				
00100	Válvula de admissão/Motociclista modelo FAN 150;	UNIDADE	8.00	35,720	285,75
	Válvula de admissão/Motociclista modelo FAN 150				
00101	Biela/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	155,000	1.240,00
	Biela/Motociclista modelo FAN 150				
00102	Balancim/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	52,660	421,20
	Balancim/Motociclista modelo FAN 150				
00103	Kit de embreagem/Motociclista modelo FAN 150;	UNIDADE	8.00	155,000	1.272,00
	Kit de embreagem/Motociclista modelo FAN 150				
00104	Caixa de direção original/Motociclista modelo FAN 1	UNIDADE	8.00	48,850	390,80
	Caixa de direção original/Motociclista modelo FAN 150				
00105	Cinta do aro/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	4,080	78,88
	Cinta do aro/Motociclista modelo FAN 150				
00106	Parafuso da tampa lateral/Motociclista modelo FAN 1	UNIDADE	16.00	2,008	32,00
	Parafuso da tampa lateral/Motociclista modelo FAN 150				
00107	Tampa lateral/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	65,000	1.040,00
	Tampa lateral/Motociclista modelo FAN 150				
00108	Reparo do Carburador/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	35,720	571,52
	Reparo do Carburador/Motociclista modelo FAN 150				
00109	Rodana de Acelerador/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	1,540	12,32
	Rodana de Acelerador/Motociclista modelo FAN 150				
00110	Quarziço da Tampa de Válvula/Motociclista modelo F	UNIDADE	8.00	4,130	33,04
	Quarziço da Tampa de Válvula/Motociclista modelo FAN 150				
00111	Coxia da Tampa de Válvula/Motociclista modelo FAN 1	UNIDADE	8.00	2,820	22,56
	Coxia da Tampa de Válvula/Motociclista modelo FAN 150				
00112	Lâmpada do Fisco/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	32.00	2,850	91,20
	Lâmpada do Fisco/Motociclista modelo FAN 150				
00113	Soqueta do Farol/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	9,210	73,60
	Soqueta do Farol/Motociclista modelo FAN 150				
00115	Cabo de Embreagem/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	13,170	210,72
	Cabo de Embreagem/Motociclista modelo FAN 150				
00116	Cabo de Acelerador/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	13,580	216,80
	Cabo de Acelerador/Motociclista modelo FAN 150				
00118	Lâmpada de Farol/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	21,650	346,40
	Lâmpada de Farol/Motociclista modelo FAN 150				
00119	Bateria/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	186,000	1.400,00
	Bateria/Motociclista modelo FAN 150				
00120	Vela/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	28,200	451,20
	Vela/Motociclista modelo FAN 150				
00122	Carcaça do Painel/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	22,550	380,40
	Carcaça do Painel/Motociclista modelo FAN 150				
00123	Estrubo/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	55,700	205,60
	Estrubo/Motociclista modelo FAN 150				
00126	Manetes/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	6,950	111,20
	Manetes/Motociclista modelo FAN 150				
00125	Manicoto/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	9,990	159,84
	Manicoto/Motociclista modelo FAN 150				
00126	Quidão Original/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	0.00	43,248	345,92
	Quidão Original/Motociclista modelo FAN 150				
00127	Seta Completa/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	32.00	11,920	381,44
	Seta Completa/Motociclista modelo FAN 150				
00128	Retrovisor Original/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	27,800	444,80
	Retrovisor Original/Motociclista modelo FAN 150				
00129	Cabo de Velocímetro/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	13,170	105,36
	Cabo de Velocímetro/Motociclista modelo FAN 150				
00130	Amortecedor/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	16.00	103,400	1.654,40
	Amortecedor/Motociclista modelo FAN 150				
00131	Chave de Luz/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	0.00	39,730	285,86
	Chave de Luz/Motociclista modelo FAN 150				
00132	Para-lama dianteiro/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	43,250	346,00
	Para-lama dianteiro/Motociclista modelo FAN 150				
00133	Para-lama traseiro/Motociclista modelo FAN 150	UNIDADE	8.00	40,800	327,04
	Para-lama traseiro/Motociclista modelo FAN 150				
00099	VALVULA DE RESCAPAMENTO COMPATIVEL COM MOTOCICLISTA	KIT	0.00	35,720	285,76
	MODELO FAN 150				
00114	CAPIA DO BANCO COMPATIVEL COM MOTOCICLISTA MODELO FA	JOGO	8.00	21,566	172,68
	N 150				
00117	KIT DE TRANSMISSÃO COMPATIVEL COM MOTOCICLISTA MODN	UNIDADE	16.00	135,000	2.160,00
	LO FAN 150				
00121	BLOCO ÓPTICO COMPATIVEL COM MOTOCICLISTA MODELO FAN	JOGO	8.00	22,560	180,48
	150				

VALOR TOTAL R\$ 41.830,12

*Francis Castro Monte Jore* *[Signature]* *[Signature]*